



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 515/2006**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal desapropriar área de terra rural, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terra rural, medindo 3.535,00 m<sup>2</sup>. (três mil, quinhentos e trinta e cinco metros quadrados) localizada no Povoado de Praça Rica pertencente ao Sr. ELIAS KLOSS, brasileiro, casado, pintor de automóveis e a Sra. ELINA KLOSS, brasileira, casada, do lar, a ser desmembrada de uma área maior medindo 41.650,00 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), cadastrada no INCRA sob o nº 502.065.027.987-4, a área de terra será destinada a execução de projeto de habitação.

**Art. 2º** – O valor a ser pago pela área de terra acima descrita e caracterizada, será estabelecido por uma Comissão de Avaliação, formada por Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, a ser constituída por ato do Presidente do Legislativo.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de março de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
**IVAN LAUER**

Prefeito Municipal